

**CONTROLE INTERNO
PARECER Nº 113A/2023**



3º TERMO ADITIVO DO CT Nº 003/2022

Trata-se de análise sobre a possibilidade de aditivo de prazo, de valor e ainda reajuste do contrato nº 003/2022, firmado entre o SAAEP e a empresa L & C SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, quilometragem livre, para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas no município e Contestado, pelo que tecemos as seguintes considerações:

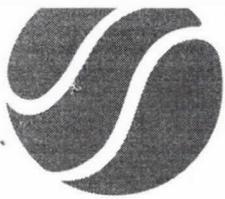
1. EXAME DO CONTROLE INTERNO

O presente parecer está em conformidade, estrita obediência e visa o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 de 2000, que estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

2. ANÁLISE DO PROCESSO

Veio ao exame deste Setor de Controle Interno, em único volume, numerado sequencialmente da página 1.294 até a página 1.381, o processo que visa a alteração do contrato de nº 003/2022.SAAEP. O Controle Interno, em resposta à consulta deflagrada, se pronuncia, conforme o resguardo da legalidade e a plena sujeição aos preceitos constitucionais e legais vigentes. Para tanto, atendendo às formalidades, informamos que o procedimento administrativo está instruído de forma sequencial, incluindo:

- a) Memorando nº 1.455/2023 da Diretoria Administrativa, solicitando autorização da Diretoria Executiva para a realização do aditivo de prazo e de valor (fl. 1.294);
- b) Memorando nº 319/2023 do Setor de Transportes, solicitando à Diretoria Administrativa alteração do contrato nº 003/2022 (fls. 1.295-1.297);
- c) Portaria nº 019/2022 designando o fiscal do contrato (fl. 1.299);
- d) Cópia do Contrato de nº 003/2022-SAAEP, celebrado entre o SAAEP e a empresa L & C SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA, com vigência inicial de 05 de janeiro de 2022 e final em 31 de dezembro de 2022 (fl. 1.300-1.304);
- e) 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022-SAAEP que prorroga o contrato por igual prazo e valor (fl. 1.306-1.307);
- f) 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022-SAAEP, que acrescenta no contrato o valor de R\$ 189.234,00 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais) (fl. 1.309-1.311);
- g) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (fls. 1.313-1.318);
- h) Cotações de preços realizadas pelo Setor de Compras do SAAEP (Fls. 1.323-1.332);
- i) Mapa de apuração de preços (fls. 1.333 -1.334);



- j) Ofício nº 1396/2023/SAAEP, solicitando concordância da contratada a respeito do aditamento (fl. 1.335);
- k) Ofício enviado pela contratada, concordando com o aditamento e solicitando reajuste do contrato (fl. 1117);
- l) Orientação técnica nº 001/2023 (fls. 1.343 – 1.346);
- m) Indicação de classificação orçamentária (fls. 1.353);
- n) Autorização do Diretor Executivo do SAAEP (fl. 1.355);
- o) Declaração de adequação orçamentária (fl. 1.356);
- p) Autuação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação (fl. 1.357);
- q) Minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022 (fls. 1.358-1.360);
- r) Parecer Jurídico nº 214/2023 (fls. 1362-1.365).



Da análise dos documentos constantes no processo, observa-se que o fiscal do contrato, o senhor Willian José da Silva, solicitou, em 06 de dezembro de 2023, através do Memorando nº 0319 (fls. 1.295 a 1.297), a prorrogação do contrato por igual prazo e valor, mantendo o acréscimo de valor promovido pelo 2º aditivo. Para tanto o requerente justificou que devido à proximidade do fim do prazo de vigência do contrato considerando que os itens do contrato são imprescindíveis para manter o atendimento de operação e manutenção dos serviços de campo desenvolvidos pelo SAAEP.

Tendo em vista que tal alteração demanda uma concordância por parte da contratada, a Diretoria Executiva do SAAEP enviou em 13 de dezembro de 2023 o ofício nº 1396/2023 solicitando anuência da contratada (fl. 1.335). A contratada enviou ofício em 14 de dezembro de 2023 (1.336 a 1.341) informando que é favorável em manter a continuidade do contrato e aproveitou a oportunidade para solicitar o reajuste do contrato com base no índice IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, tendo em vista a previsão no edital nº 008/2021. Para tanto a contratada juntou demonstrativo de cálculo do índice apurado pelo IBGE, que resultou em um valor percentual de 15,62% (quinze inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

Tendo em vista a solicitação da contratada, a Diretoria Executiva solicitou, através do memorando nº 2.041/2023 (FL. 1.342), orientações por parte da assessoria jurídica do SAAEP.

A assessoria jurídica, na pessoa do consultor Wellington Alves Valente, emitiu orientação técnica (fls. 1.343 a 1.346) reconhecendo o direito da contratada em ter os valores do contrato reajustados, tendo em vista a previsão no artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. Nesta mesma análise, observa-se que os itens 19.1 e 19.1.1 do edital PE 008/2021 estabelece de forma clara que o contrato deve ser reajustado tendo como base o IPCA/IBGE, iniciando a contagem a partir da data de apresentação das propostas.

Com isso a Diretoria Administrativa comprovou, através de consulta ao sistema do banco central que o valor percentual a ser reajustado, considerando a data de apresentação das propostas de preços como data inicial, é o mesmo apresentado pela contratada.

Na sequência, a comissão de licitação do SAAEP elaborou a minuta do 3º aditivo ao contrato nº 003/2022 (fls. 1.358 a 1360) e encaminhou para análise da assessoria jurídica juntamente com a indicação de classificação orçamentária (fl. 1.353), autorização do ordenador de despesas (fl. 1.355) e declaração de adequação orçamentária (fls. 1.356).

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela portaria nº 169/2023 elaborou a minuta do 3º Aditivo ao Contrato nº 003/2022 (fls. 1.358 – 1.360), prorrogando o contrato por igual prazo e reajustado o valor do contrato em 15,62% (quinze inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), passando a ser o valor anual do contrato de R\$ 1.528.258,14 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos).

A assessoria jurídica, na pessoa da assessora Ana Gláucia Bentes de Souza, após análise da minuta do 3º termo aditivo ao contrato nº 003/2022, emitiu parecer favorável à formalização do aditivo, solicitando algumas correções no ofício encaminhado pela contratada e na fundamentação legal da minuta do aditivo (fls. 1.362 a 1.365).

Feitas as devidas correções, a comissão de licitação encaminhou o processo para este setor de controle interno para análise.

Com base exclusivamente nos documentos constantes no processo observa-se que o reajuste do contrato encontra respaldo no artigo 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, assim como no Item 19.1 e 19.1.1 do edital PE 008/2021, sendo, portanto, um direito da empresa contratada. Da mesma forma as alterações do contrato estão previstas nos artigos 57, inciso II e 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e nas cláusulas 5.1 e 8.2 do contrato 003/2022.

Observa-se que a Comissão de Licitação verificou se a empresa mantém as condições de regularidade fiscal e trabalhista, através de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme verifica-se nas folhas 1.313 a 1.318.



3. RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que seja juntada ao processo a portaria de designação da Comissão Permanente de Licitação.

Torna-se indispensável ainda que, em obediência à Lei 4.320/64, seja observado para que não seja realizada nenhuma despesa sem o prévio empenho.

4. CONCLUSÃO

Com base nos documentos constantes do processo, fundamentado no artigo 40, inciso XI, artigo 57, inciso II e no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e, embasados na orientação técnica 01/2023 (fls. 1.343 a 1.346) e no parecer jurídico de nº 214/2023 (fls. 1362-1.365), opina-se pelo prosseguimento do aditivo ao contrato nº 003/2022.SAAEP, desde que, sejam observadas as recomendações deste parecer.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 27 de dezembro de 2023.

Marcelo M. dos Santos
Marcelo M. dos Santos
Agente de Controle Interno
Port. 265/2023

Panmella S.A. Alves
Panmella S.A. Alves
Controladora Interna SAAEP
Port. 513/2022